



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 099/25

Projeto de Lei Ordinária nº 131/25

Autoria: Vereador Luciano Santos da Costa

LEI Nº....., DE DE DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Votorantim, o “Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º São objetivos do “Dia Municipal de Conscientização das Experiências Adversas na Infância”:

I – promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das “Experiências Adversas na Infância”;

II – estimular a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da infância, da saúde mental e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

III – fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – fomentar a participação de órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil em iniciativas de proteção à infância.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo promover ações de incentivo, incluindo campanhas educativas, palestras, seminários e materiais informativos em colaboração com entidades educacionais, unidades de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, que tratem sobre o tema das Experiências Adversas na Infância.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Para implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais – ONGs e demais setores da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário